



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 163/2022/CUn, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Política Intersetorial Permanente de Saúde Mental, Atenção Psicossocial e Promoção de Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e cria o Comitê Intersetorial Permanente de Atenção Psicossocial e Promoção de Saúde (CIPAPP), organicamente vinculado ao Gabinete da Reitoria.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, tendo em vista o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Santa Catarina em vigência (Resolução nº 24/CUn/2019); haja vista que a Universidade Federal de Santa Catarina é signatária da Rede Ibero-Americana de Universidades Promotoras da Saúde, desde 2018; tendo em conta dados de pesquisa que mostram o impacto na saúde física e mental e condição psicossocial dos membros da comunidade devido à pandemia da COVID-19; e considerando a decisão do plenário tomada na sessão ordinária realizada em 31 de março de 2022, pela aprovação do teor do parecer constante do processo digital nº 23080.010571/2022-29,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução normativa dispõe sobre a Política Intersetorial Permanente de Saúde Mental, Atenção Psicossocial e Promoção de Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º A Política Intersetorial Permanente de Saúde Mental, Atenção Psicossocial e Promoção de Saúde da UFSC tem por objetivo atender estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Médio, da Graduação e da Pós-Graduação nas modalidades presencial e à distância, bem como servidores técnico-administrativos em educação, servidores docentes e terceirizados em todos os *campi* a partir das suas necessidades específicas referentes à saúde mental, à atenção psicossocial e à promoção da saúde.

Parágrafo único. São objetivos da Política Intersetorial Permanente de Saúde Mental, Atenção Psicossocial e Promoção de Saúde da UFSC:

I – promover a integração de ações, projetos de pesquisa e extensão, programas, serviços intersetoriais e de dados produzidos na UFSC que se relacionem com a saúde mental, a atenção psicossocial e a promoção da saúde da comunidade universitária;

II – instituir uma rede de atenção psicossocial e de promoção da saúde à comunidade universitária;

III – constituir um espaço institucional de referência e integração para a atenção psicossocial e de promoção da saúde;

IV – instituir mecanismos de avaliação da política de atenção psicossocial e de promoção da saúde;

V – estimular atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas à saúde mental, à atenção psicossocial e à promoção da saúde na UFSC;

VI – contribuir com uma universidade democrática, equitativa, acessível, inclusiva e saudável.

Art. 3º A Política Intersetorial Permanente de Saúde Mental, Atenção Psicossocial e Promoção de Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina será conduzida por um Comitê Intersetorial Permanente de Saúde Mental, Atenção Psicossocial e Promoção de Saúde composto pelos seguintes membros:

I – um representante da Secretaria de Ações afirmativas e Diversidades (SAAD);

II – um representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

III – um representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

IV – um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG);

V – dois representantes da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP), sendo um deles do Departamento de Atenção à Saúde;

VI – um representante do Colégio de Aplicação (CA);

VII – um representante do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI);

VIII – um representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE);

IX – um representante da Associação dos Pós-Graduandos (APG);

X – um representante Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina (Apufsc-Sindical);

XI – um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina (SINTUFSC);

XII – 3 (três) professores e 3 (três) servidores técnico-administrativos em educação da UFSC que sejam estudiosos, pesquisadores ou tenham habilidade técnica na temática em pauta (saúde mental, atenção psicossocial, promoção de saúde), indicados por suas respectivas unidades administrativas.

Art. 4º O Comitê Intersetorial Permanente de Atenção Psicossocial e Promoção de Saúde (CIPAPP) será organicamente vinculado ao Gabinete da Reitoria.

Art. 5º O CIPAPP terá pelo menos um(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) em educação alocado(a) para atender a demanda administrativa e a gerência de projetos e ações a ele vinculados.

Art. 6º São eixos temáticos para a estruturação de ações, projetos e programas relacionados à referida política:

I – Eixo 1 – universidade promotora de saúde;

II – Eixo 2 – prevenção de riscos e danos (abuso de substâncias psicoativas, suicídio, sofrimento psíquico, luto);

III – Eixo 3 – atenção a crises e urgências;

IV – Eixo 4 – acolhimento, cuidado psicossocial, redução de danos, *recovery* e ações em rede;

V – Eixo 5 – combate à violência institucional: trote; *bullying*; assédio moral; assédio sexual; racismo; desigualdades de gênero; LGBTQIA+fobia; iniquidades socioeducativas;

VI – Eixo 6 – prevenção de riscos e promoção da saúde a partir da integração acadêmica e do enfrentamento ao fracasso escolar na educação superior;

VII – Eixo 7 – comunicação, apoio de mídia e divulgação de ações e serviços sobre as temáticas do CIPAPP;

VIII – Eixo 8 – avaliação das ações, projetos e programas de saúde mental, atenção psicossocial e promoção de saúde para a comunidade universitária;

IX – Eixo 9 – sensibilização da comunidade da UFSC para a formação continuada no campo da atenção psicossocial.

Art. 7º Cabe ao CIPAPP, depois de nomeados os seus integrantes, elaborar seu regimento interno para disciplinar suas atribuições e seu funcionamento.

Art. 8º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

UBALDO CESAR BALTHAZAR